TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2014

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 93/2014, sendo o MUNICÍPIO DE JABORÁ, representado por seu Prefeito Kleber Mércio Nora, e da outra parte a Empresa CRI COLETA RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.239.339/0001-45, com sede na RODOVIA SC 465 KM 14, Ipumirim-SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor CHARLES KLEIN, inscrito no CPF sob nº 812.091.189-04, considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária – Lei 1.572, de 06 de dezembro de 2016, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo de prazo do Contrato; considerando que persistem as necessidades da prestação dos serviços prestados pela contratada; considerando que o Contrato Administrativo nº 93/2014 contempla a possibilidade de aditivos de prorrogação de prazo, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Quinta; considerando que o Edital de Tomada de Preços nº1/2014, contempla no art. 3º, parágrafo único, a prorrogação do contrato, no interesse da Administração; considerando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8666/93; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 93/2014;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, o Contrato Administrativo nº 93/2014, podendo, haver prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2017:
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 03 Coordenadoria de Urbanismo
Proj/Ativ. 2.011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESIDUOS
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, exarada no Termo de Contrato Administrativo nº 93/2014 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2. Os valores serão reajustados pelo índice do IGPM acumulado dos últimos 12 meses, nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta, do Contrato Administrativo nº 93/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações do termo de contrato inicial, dos aditivos firmados anteriormente a esta data, desde que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), 06 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
KLEBER MÉRCIO NORA
Contratante

CRI COLETA RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA
CHARLES KLEIN – Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

TIAGO TOIGO
CPF – 052.942.139-90

ROBERT EDWARD SAVARIS
CPF – 023.809.129-55